



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

6º TA ao CO N.º 065/PGJ/MPDFT/2015

PROCESSO N.º 08191.105776/2018-64

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONSTRUTORA LDN LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LEONARDO ROSCOE BESSA**, nos termos do artigo 159, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CONSTRUTORA LDN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 24.916.280/0001-40, estabelecida na SEPN 504, Bloco C, n.º 31, Sobreloja 60, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 2.087.096 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.477.111-20, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.105776/2018-64, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer 0,995% (zero inteiro, nove décimos, nove centésimos e cinco milésimos por cento) ao valor global original do contrato, conforme itens do Memorial Descritivo (Anexo I), perfazendo um percentual acumulado de acréscimos de 22,849% (vinte e dois inteiros, oito décimos, quatro centésimos e nove milésimos por cento);
2. suprimir 0,182% (zero inteiro, um décimo, oito centésimos e dois milésimos por cento) do valor global original do contrato, conforme itens do Memorial Descritivo (Anexo I), perfazendo um percentual acumulado de supressões de 9,727% (nove inteiros, sete décimos, dois centésimos e sete milésimos por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO

O aditamento descrito nos itens 1 e 2 do *caput* desta cláusula, em consonância com o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, altera o Cronograma Físico-Financeiro n.º 9 para o n.º 10 (Anexo II), e corresponde ao discriminado no Memorial Descritivo (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 220.821,35 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2018), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03122058115B10053, Fonte 100, Elemento de Despesa 449051, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia em R\$ 11.041,07 (onze mil, quarenta e um reais e sete centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 1.496.473,17 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2018.

Pelo MPDFT

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça

Pela CONTRATADA

PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF:

Gesiel de Abreu Filgueira
CPF: 259.206.93134
MPDFT

2ª

NOME:

CPF:

Renato da Silva Leão
CPF 665.108.641-34
MPDFT

EM BRANCO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO 6º TERMO ADITIVO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II

CONTRATO N.º 065/PGJ/MPDFT/2015

Endereço da obra: Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 4, Lote 6/8, Brasília-DF.

Contratada: CONSTRUTORA LDN LTDA.

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Este 6º Termo Aditivo ao contrato justifica-se em decorrência de demandas surgidas por ocasião das vistorias prévias para obtenção da Carta de Habite-se, bem como do surgimento de demandas para realização das ligações definitivas pelas concessionárias.

Ressalta-se ainda, que anteriormente à fase de desenvolvimento do projeto, foram realizadas consultas prévias perante as concessionárias, que verificaram a viabilidade técnica de atendimento da edificação com ligações de água, esgoto, águas pluviais, energia e telefonia.

Entretanto, ao solicitar as ligações definitivas, a contratada se deparou com novas exigências apontadas pela CEB e CAESB, acrescentando serviços e custos não previstos.

Ainda, após a vistoria prévia da AGEFIS, foram relacionadas algumas adequações adicionais para o atendimento das prescrições das normas técnicas de acessibilidade (*NBR 9050 e NBR 16537*).

Por fim, em atendimento a demandas e necessidades que resultaram em alterações no layout, serão remanejados ou acrescentados pontos de iluminação, postos de trabalho e outras instalações, de forma a garantir o adequado funcionamento das unidades a serem locadas naquela edificação.

Dessa forma, seguem relacionados os seguintes acréscimos e/ou supressões propostos neste aditivo:

1. *Acréscimo de guarda-corpos junto ao talude do estacionamento externo;*
2. *Acréscimo de barras de apoio;*
3. *Serviços adicionais para ligação definitiva de esgoto pela CAESB;*
4. *Obras complementares para ligação definitiva de água potável pela CAESB;*
5. *Remanejamento nas luminárias e pontos elétricos;*
6. *Acréscimo no plantio de grama batatais (paisagismo).*

Apresentamos, a seguir, as respectivas justificativas e planilhas demonstrativas com o impacto financeiro dos serviços e percentuais de acréscimos e supressões.

Acompanham ainda este memorial, os orçamentos e cotações de preços e serviços (anexo 1), planilha principal (anexo 2), planilhas anexas de instalações (anexo 3), cronograma físico-financeiro proposto (anexo 4) e relatório da vistoria encaminhado pela AGEFIS (anexo 5).

Destacamos que foi considerada a aplicação do desconto original¹ (artigo 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013²) sobre os preços de novos insumos, tanto de itens extraídos do SINAPI quanto os pesquisados no mercado.

Por fim, os serviços contemplados neste termo aditivo não resultarão na dilação dos prazos, permanecendo inalteradas as datas previstas de execução e vigência do contrato. Não haverá também nenhum acréscimo nos itens de administração local e operação e manutenção do canteiro de obra.

ITENS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS:

1. Acréscimo de guarda-corpos junto ao talude do estacionamento externo:

Justificativa: A AGEFIS, em vistoria prévia realizada no dia 21/09/2018, identificou a ausência de margem lateral plana, com no mínimo 0,60 m de largura, entre a calçada e o talude existente no local, determinando, assim, a execução de guarda-corpo para a proteção lateral, em atendimento ao item 4.3.7 da NBR 9050:2015, que trata da proteção contra queda ao longo de rotas acessíveis.

O objetivo primordial desta exigência, consiste em garantir a segurança dos pedestres, em especial pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção que transitarão pelo local, considerando que, em alguns trechos, a diferença de nível chega a quase 2,00 metros e o trânsito de pessoas será intenso.

Os guarda-corpos a serem acrescentados seguirão o padrão dos demais já existentes no local, confeccionados em aço industrial, pintados com esmalte sintético na cor grafite e altura de 1,10 metro (item 6 do relatório da AGEFIS anexo).

Ainda, visando melhoria da visibilidade e as condições de trânsito para pessoas com deficiência, a rampa e a escada que interligam o estacionamento ao pátio da edificação, terão suas paredes substituídas também por guarda-corpos.

1

- Valor da proposta (VP): R\$ 25.770.245,31
- Valor do Contrato (VC): R\$ 23.884.914,95
- Desconto Original = $(VP - VC)/VP * 100 = [(25.770.245,31 - 23.884.914,95) / 25.770.245,31] * 100$
- **Desconto Original = 7,315919%**

2

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o **caput** poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este serviço foi devidamente calculado pela equipe de fiscalização da SUFISC, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 102.350,57**, e supressão de **R\$ 34.409,64**, a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03.02.101	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	7,00		350,61	2.454,27	0,00	2.454,27
03.01.503	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m²	66,16		52,49	3.472,74	0,00	3.472,74
03.01.505	Armação aço CA-50, diâmetro 6,3 mm (1/4") à 12,5 mm (1/2"), incluindo corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	133,00		7,42	986,86	0,00	986,86
04.01.101	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19 cm (espessura 9 cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. AF_11/2014	m²		64,56	53,16	0,00	3.432,01	-3.432,01
04.01.531	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m²		146,29	2,44	0,00	356,95	-356,95
04.01.532	(Composição representativa) do serviço de emboço / massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400L, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. AF_12/2014	m²		146,29	21,95	0,00	3.211,07	-3.211,07
04.01.565	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²		146,29	7,32	0,00	1.071,37	-1.071,37
04.01.566	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²		146,29	6,27	0,00	916,97	-916,97
04.01.719	Peitoril em granito polido Preto São Gabriel, largura 42cm, e=2cm, com friso	m²		42,40	134,57	0,00	5.705,77	-5.705,77
04.01.813	Guarda corpo em tubo de aço industrial Ø2.1/2" (6,35cm) e balaustrada composta por perfis de aço carbono 20x20mm, espaçados a cada 100mm, ambos com acab. em pintura esmalte cor a definir	m		70,00	281,65	0,00	19.715,50	19.715,50

04.01.822	Guarda corpo em tubo de aço industrial Ø2.1/2" (6,35cm) e balaustrada composta por perfis de aço carbono 20x20mm, espaçados a cada 100mm, ambos com acab. em pintura esmalte cor a definir	m	195,00		478,80	93.366,00	0,00	93.366,00
06.01.408	Luminária tipo balizador para 1 lâmpada fluorescente compacta integrada 23W, corpo em alumínio injetado com pintura em poliéster (pó) na cor preta, fabricação Germany, cód. 6100, incluindo lâmpada	un	12,00		103,04	1.236,48	0,00	1.236,48
06.01.415	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,5 mm ² fornecimento e instalação	m	180,00		2,68	482,76	0,00	482,76
06.01.421	Eletroduto de PVC rígido roscável 20mm (3/4"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	24,00		9,86	236,74	0,00	236,74
06.01.426	Condutele PVC tipo LL 3/4" sem tampa - fornecimento e instalação	un	8,00		14,34	114,72	0,00	114,72
TOTAL SEM BDI						102.350,57	34.409,64	67.940,93

2. Acréscimo de barras de apoio:

Justificativa: Também, na vistoria prévia realizada pela AGEFIS, foi exigida a instalação de barras de apoio adicionais em um dos lavatórios de cada um dos sanitários coletivos - masculino e feminino (item 7 do relatório da AGEFIS anexo).

O acréscimo dessas barras visa proporcionar maior firmeza e estabilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção e idosos ao usarem o lavatório, melhorando as condições de apoio e sustentação desses usuários, evitando-se acidentes por quedas.

Este serviço foi devidamente calculado pela equipe de fiscalização da SUFISC, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 8.429,52**, a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05.01.550	Barra de apoio tubular reta 40cm, Ø31,75mm e=2mm, em alumínio, acabamento com pintura epóxi branca, Linha Acessibilidade, fab. Leve Vida ou similar equivalente	un	36,00		157,90	5.684,40	0,00	5.684,40
05.01.552	Barra de apoio reta em tubo de alumínio com espessura de 2mm no diâmetro de 31,75mm, tratamento de superfície e pintura epóxi, na cor branca, tamanho de 70cm. Marca Levevida, ou similar equivalente.	un	16,00		171,57	2.745,12	0,00	2.745,12

TOTAL SEM BDI	8.429,52	0,00	8.429,52
----------------------	-----------------	-------------	-----------------

3. Serviços adicionais para ligação definitiva de esgoto:

Justificativa: Em vistoria realizada pela CAESB para verificação das instalações e condições do local para a ligação definitiva de esgoto, constatou-se a necessidade de execução de serviços não previstos no escopo do contrato e de responsabilidade exclusiva da concessionária, com ônus para o MPDFT.

Após a realização de levantamento, a área de projeto da CAESB elaborou e encaminhou à Contratada, o orçamento para a execução dos serviços adicionais.

Também, por exigência da CAESB, faz-se necessário o remanejamento da tubulação de esgoto sanitário da guarita. Inicialmente o esgoto seria lançado diretamente em uma PV localizada ao lado da guarita, porém por questões de diferenças de nível, a concessionária exigiu que o esgoto fosse direcionado para a caixa de coleta de esgoto da edificação, localizada no subsolo. Para tanto, será necessário a execução de ramal aéreo de esgoto, com caminhamento pelo poço de ventilação.

Este serviço foi devidamente calculado pela equipe de fiscalização da SUFISC, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 3.356,80**, a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.01.514	Contrapiso em concreto leve, preparo mecânico com betoneira 400 l, espessura de 9cm	m ²	1,60		53,18	85,09	0,00	85,09
04.01.515	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (cimento e areia), e = 3,0cm, preparo manual, incluso junta de dilatação	m ²	1,60		40,77	65,23	0,00	65,23
05.04.310	Tubo PVC, série R, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário	m	24,00		23,00	552,00	0,00	552,00
05.04.355	Joelho 90°, PVC, série R, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário	un	4,00		23,09	92,36	0,00	92,36
05.06.101	Escavação Manual de Vala em Terra Compacta Prof de 0 m <h <=1 m	m ³	0,50		29,32	14,66	0,00	14,66
09.03.001*	Ligação definitiva de esgoto	sv	1,00		2.547,46	2.547,46	0,00	2.547,46
TOTAL SEM BDI						3.356,80	0,00	3.356,80
* - Item novo - cotação CAESB. Preços retroagidos à data de apresentação da proposta pela Contratada (novembro/2015), pelos índices do INCC-M, e aplicados o desconto original (7,315919%). Ver propostas e CPU no anexo 1.								

4. Obras complementares para ligação definitiva de água potável:

Justificativa: Em vistoria realizada pela CAESB para verificação das instalações e condições do local para a ligação definitiva de água potável, observou-se que, na via em frente à edificação do MPDFT, atualmente não existe rede de água que atenda ao lote do MPDFT.

Durante a execução da obra, a ligação provisória para fornecimento de água foi executada por meio de uma ramificação da rede que atende atualmente o TJDFT. No entanto essa rede não está adequada a fornecer água ao MPDFT, tanto pela sua localização, cuja entrada se daria pelos fundos do terreno, e, principalmente pela vazão a ser demandada.

Assim, fez-se necessário a realização de levantamento e elaboração de projeto e orçamento pela CAESB para execução de um novo trecho de rede de distribuição de água que atenda à demanda da edificação. Tais serviços não estavam previstos no escopo do contrato, cuja execução é de responsabilidade exclusiva da CAESB, com ônus para o MPDFT.

Este serviço foi devidamente calculado pela equipe de fiscalização da SUFISC, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 52.446,67**, a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09.03.002*	Ligação definitiva de água	sv	1,00		52.446,67	52.446,67	0,00	52.446,67
TOTAL SEM BDI						52.446,67	0,00	52.446,67
* - Item novo - cotação CAESB. Preços retroagidos à data de apresentação da proposta pela Contratada (novembro/2015), pelos índices do INCC-M, e aplicados o desconto original (7,315919%). Ver propostas e CPU no anexo 1.								

5. Adequações técnicas nas instalações elétricas e de cabeamento estruturado:

Justificativa: buscando-se a economia de recursos financeiros, diversas unidades do MPDFT que estão instaladas em áreas alugadas serão transferidas para esta edificação. Para tanto, foram promovidas alterações no *layout* inicialmente proposto, acarretando a necessidade de adequações técnicas nas instalações elétricas e de cabeamento estruturado.

Em decorrência do ajuste no número de estações de trabalho e compartimentação dos ambiente faz-se necessário o remanejamento e adequação no quantitativo de tomadas de piso, compostas por dois pontos elétricos e dois pontos de dados e voz.

Da mesma forma, para atender ao novo layout e as novas demandas, a iluminação foi revista, demandando alterações no posicionamento das luminárias.

Este serviço foi devidamente calculado pela equipe de fiscalização da SUFISC, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 13.189,77**, a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.01.529.1	Corte quadrado em piso elevado para instalação de pontos elétrico/rede estruturada	un	4,00		10,10	40,40	0,00	40,40
06.01.326	Eletroduto metálico flexível DN 25mm fabricado com fita de aço zincado, revestido externamente com PVC preto, inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	24,00		13,51	324,24	0,00	324,24
06.01.401	Luminária Retangular de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes T5 de 28w; corpo em chapa de aço fosfatizada, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado com 99,85% de pureza, aletas seladas na parte superior, curva fotométrica aberta tipo "bat wing", fabricação Lumicenter FAA06-E228, incluindo lâmpadas e reator	un	13,00		285,73	3.714,49	0,00	3.714,49
06.01.403	Luminária circular de embutir para 2 lâmpadas fluorescente compacta com base de 4 pinos, corpo em aço com pintura eletrostática e refletor em alumínio repuxado anodizado, com vidro jateado. Fabricação Lumidec EF07-E226/VJ, incluindo lâmpadas e reatores	un	29,00		206,11	5.977,19	0,00	5.977,19
06.01.414	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,5 mm2 fornecimento e instalação	m	219,00		2,03	443,48	0,00	443,48
06.01.415	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,5 mm2 fornecimento e instalação	m	60,00		2,68	160,92	0,00	160,92
06.01.421	Eletroduto de PVC rígido roscável 20mm (3/4"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	72,00		9,86	710,21	0,00	710,21
06.01.430	Ponto de tomada para estação de trabalho: duplo de energia essencial e simples de energia emergencial, em caixa de piso, fab. Mopa ou similar equivalente	un	4,00		233,88	935,52	0,00	935,52
06.01.436	Duto em alumínio, duplo, tipo "C", 25x73mm, ref. DT 12210.00, com tampa, ref. 15110.00, cor anodizado fosco, fab. Dutotec ou similar ou equivalente técnico ou de melhor qualidade	m	12,00		65,35	784,20	0,00	784,20
06.09.009	Cabo do tipo UTP, cat. 6, 4 pares trançados de fio de cobre rígido, seção mínima 23 AWG, diâmetro externo máx. 6mm, classe de flamabilidade CM, fab. Furukawa, mod. GigaLAN 2340045, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade	m	42,00		2,36	99,12	0,00	99,12
TOTAL SEM BDI						13.189,77	0,00	13.189,77

6. Acréscimo no plantio de grama batatais (paisagismo):

Justificativa: Tendo em vista a criação de faixas de serviço junto à calçada de pedestres e, objetivando evitar a formação de lama e excesso de poeira na entrada principal da edificação, estamos propondo a melhoria técnica, que consiste no plantio de grama batatais nas referidas faixas de serviço.

Também, para a execução do serviço de plantio de grama nas demais áreas previstas em projeto, observou-se que o terreno natural apresenta-se excessivamente compactado, sem condições adequadas para a aplicação direta das placas e mudas de grama. Assim faz-se necessário realizar um serviço de revolvimento do solo, de forma que este fique adequado à aplicação de calcário, fertilização e plantio da grama.

Este serviço foi devidamente calculado pela equipe de fiscalização da SUFISC, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 8.814,39**, a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.04.301	Plantio de grama Batatais em placas	m ²	437,35		6,19	2.707,20	0,00	2.707,20
04.04.305* - CPU SINAPI 85183	Revolvimento manual de solo até 20cm	m ²	3.841,00		1,59	6.107,19	0,00	6.107,19
TOTAL SEM BDI						8.814,39	0,00	8.814,39
* - Item novo - cotação SINAPI. Preços pesquisado à data de apresentação da proposta pela Contratada (novembro/2015), pelos índices do INCC-M, e aplicados o desconto original (7,315919%). Ver propostas e CPU no anexo 1.								

QUADRO RESUMO DOS ITENS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS:

ITEM	Acréscimo		Supressão		Total (acréscimo - supressão)	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
1 - Acréscimo de guarda-corpos junto ao talude do estacionamento externo	102.350,57	0,5401%	34.409,64	0,1816%	67.940,93	0,3585%
2 - Acréscimo de barras de apoio	8.429,52	0,0445%		0,0000%	8.429,52	0,0445%
3 - Serviços adicionais para ligação definitiva de esgoto	3.356,80	0,0177%		0,0000%	3.356,80	0,0177%

4- Obras complementares para ligação definitiva de água potável	52.446,67	0,2767%		0,0000%	52.446,67	0,2767%
5 - Adequações técnicas nas instalações elétricas e de cabeamento estruturado	13.189,77	0,0696%		0,0000%	13.189,77	0,0696%
6 - Adequações no plantio de grama batatais (paisagismo)	8.814,39	0,0465%		0,0000%	8.814,39	0,0465%
TOTAL	188.587,72	0,9951%	34.409,64	0,1816%	154.178,08	0,8135%
BDI 29,49%	55.614,52		10.147,40		45.467,12	
TOTAL COM BDI	244.202,24		44.557,04		199.645,20	
1º REAJUSTE - 6,091808%	14.876,33		2.714,33		12.162,00	
2º REAJUSTE - 4,255828%	11.025,94		2.011,79		9.014,15	
TOTAL DO 6º TERMO ADITIVO COM REAJUSTES	270.104,51		49.283,16		220.821,35	

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018-MPM. Processo: 19.03.0000.0008214/2018-20. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: RMA ATIVIDADES CONSTRUTIVAS EIRELI. CNPJ: 10.671.168/0001-82. Finalidade: Alteração do valor e do prazo de vigência e de execução do contrato de prestação de serviços de adaptações e melhorias no edifício-sede e na área do estacionamento da Procuradoria de Justiça Militar em Salvador/BA. Valor global: R\$ 187.305,75. Vigência: Até 28/2/2019. Assinam: Gilberto Barros Santos, Diretor-Geral, pelo MPM e Armênio José Luz Samartin, pela contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/PGI/MPDFT/2015. Processo nº 08191.105776/2018-64. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CONSTRUTORA LDN LTDA.; CNPJ: 24.916.280/0001-40. Objeto: Acrescer 0,995% ao valor global original do contrato, conforme itens do Memorial Descritivo (Anexo I), perfazendo um percentual acumulado de acréscimos de 22,849%; suprimir 0,182% do valor global original do contrato, conforme itens do Memorial Descritivo (Anexo I), perfazendo um percentual acumulado de supressões de 9,727%. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: LEONARDO ROSCOE BESSA, Procurador-Geral de Justiça, CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, Sócio. Data da assinatura: 25 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.042912/2017-17. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME; CNPJ: 11.325.221/0001-56. Objeto: Acrescer 4,146% ao valor mensal atualizado do contrato, devido ao acréscimo do link Tipo A - 50 Mbps, denominado Brasília II, consoante o disposto na Cláusula Primeira, Parágrafo Sexto - Dos Acréscimos e Supressões, e com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: LINCOLN MORAIS DE MESQUITA, Gerente de Contas e Contratos. Data da assinatura: 25 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.061144/2017-09. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA. ME; CNPJ: 03.462.349/0001-33. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 3/12/2018 até 2/12/2019, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Sócio Administrador. Data da assinatura: 8 de novembro de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Compra de Energia Regulada - CCEB CEB N.º 118/2018. Processo MPDFT N.º 08191.112246/2018-72. Processo CEB-D N.º - 00310-0009409/2018-52. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CONSTRUTORA LDN LTDA.; CNPJ: 24.916.280/0001-40. Objeto: sub-rogação total do contrato CCEB N.º 118/2018, transferindo da empresa LDN, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o MPDFT, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de 18/10/2018, IDENTIFICAÇÃO 1.911.512-1. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, Sócio. Data da assinatura: 5 de novembro de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - CUSD CEB N.º 118/2018. Processo MPDFT N.º 08191.112246/2018-72. Processo CEB-D N.º - 00310-0009409/2018-52. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CONSTRUTORA LDN LTDA.; CNPJ: 24.916.280/0001-40. Objeto: sub-rogação total do contrato CUSD CEB N.º 118/2018, transferindo da empresa LDN, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o MPDFT, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de 18/10/2018, IDENTIFICAÇÃO 1.911.512-1. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, Sócio. Data da assinatura: 5 de novembro de 2018. ASS WAGNER DE CASTRO ARAÚJO CAR Secretário-Geral

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Caixa Econômica Federal (CEF); b) Objeto: estabelecer cooperação técnica entre o TCU e a CEF, para promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos e promoção cultural (Processo TCU nº 034.089/2017-9); c) Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; com redações posteriores; d) Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo; e) Signatários: pelo TCU, Ministro Raimundo Carreiro, Presidente do Tribunal de Contas da União e, pela CEF, Nelson Antonio de Souza, Presidente da Caixa Econômica Federal.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201811200201

201

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES
NOS ESTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL Nº 28 - SECEX-RR, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

TC 002.785/2012-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa Diâmetro Comercio e Construção Ltda. - ME, CNPJ: 10.147.072/0001-10, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 1801/2018-TCU-Plenário, do Exmo. Sr. Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 8/8/2018, por meio do qual o Tribunal não conheceu do recurso de revisão interposto por Hilton Brandão Araújo contra o Acórdão 5.164/2015-1ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/92 e 143, IV, "b" e § 3º, e 288, do Regimento Interno/TCU, proferido no processo de tomada de contas especial, instaurado pelo Ministério da Defesa em razão da não aprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio do Convênio 100/PCN/2007 - Sifai 596.552, no âmbito do Programa Calha Norte - TC 002.785/2012-9. Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secex-RR ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LUCIANA TRINDADE DE SOUZA
Assessora

EDITAL Nº 29 - SECEX-RR, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

TC 002.785/2012-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o Sr. Elio Sousa da Silva, CPF: 662.271.192-53, do Acórdão 1.801/2018-TCU-Plenário, do Exmo. Sr. Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 8/8/2018, por meio do qual o Tribunal não conheceu do recurso de revisão interposto por Hilton Brandão Araújo contra o Acórdão 5.164/2015-1ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/92 e 143, IV, "b" e § 3º, e 288, do Regimento Interno/TCU, proferido no processo de tomada de contas especial, instaurado pelo Ministério da Defesa em razão da não aprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio do Convênio 100/PCN/2007 - Sifai 596.552, no âmbito do Programa Calha Norte - TC 002.785/2012-9.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secex-RR ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LUCIANA TRINDADE DE SOUZA
Assessora

EDITAL Nº 30 - SECEX-RR, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

TC 002.668/2015-7 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Empresa Canal Consultoria Construção Planejamento e Projetos Ltda, CNPJ: 05.252.395/0001-33, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 426/2018-TCU-2ª Câmara, retificado pelo Acórdão 2.497/2018-TCU-2ª Câmara, todos do Exmo. Sr. Ministro-Relator André de Carvalho, proferido no processo TC 002.668/2015-7, instaurado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, em razão da não execução do objeto ajustado e da não aplicação no mercado financeiro dos recursos pactuados no Convênio 2887/FNS/2004, visando dar apoio técnico-financeiro para construção de unidade de saúde, para fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Caroebe-RR, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as referidas contas, condenando essa empresa, solidariamente com o Sr. Francisco Severo da Silva (CPF: 074.778.722-00) a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 50.000,00 (art. 57 da Lei 8.443, de 1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 426/2018 - TCU - 2ª Câmara, do Exmo. Sr. Ministro-Substituto André Luis de Carvalho até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à Secex-RR ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LUCIANA TRINDADE DE SOUZA
Assessora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 023.881/2018-6; b) Espécie: CT nº 1/2018, firmado em 30/10/2018, entre a Secex-AL e a empresa Yeshua Comércio e Serviços, CNPJ 09.370.441/0001-50; c) Objeto: Serviços de manutenção predial do imóvel ocupado pela Secex/AL; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 67/2018; e) Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019; f) Valor: R\$ 68.946,51; g) NE nº 2018NE00069 de 24/10/2018; h) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pela Contratada, Antonio Alaercio Gonçalves Lima.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 036.363/2018-9; b) Espécie: CT nº 55/2018, firmado em 29/10/2018, entre o TCU e a empresa Telesul Telecomunicações Ltda., CNPJ 57.229.601/0001-98; c) Objeto: Serviço de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VOIP (voice over ip); d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 19/2018; e) Vigência: 29/10/2018 a 28/04/2021; f) Valor: R\$ 1.672.015,58; g) NE nº 2018NE001247 e 2018NE001248 de 26/10/2018; h) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pela Contratada, Sarah Domingues e Pedro Bartelli Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo : 018.473/2018-0; b) Espécie: CT nº 54/2018, firmado em 07/11/2018, entre o TCU e a empresa VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A. CNPJ: 13.944.554/0001-99; c) Objeto: prestação de serviço especializado para fornecimento e disponibilização de imagens de satélite de alta resolução espacial; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 70/2018; e) Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2021; f) Valor: R\$ 1.400.000,00; g) NE nº 2018NE001260 de 30/10/2018; h) Signatários: pelo Contratante, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pelo Contratado JOÃO PAULO RODRIGUES CAMPOS e HAMILTON DE CASTRO CARVALHO.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Processo: 011.899/2018-2; b) Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2018, firmada em 06/11/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2018; c) Objeto: Fornecimento de coletores de dados de itens mobiliários com tecnologia RFID, incluindo garantia on site pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

